



Biblioteca 26-3-98

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 339/98 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 02/97

De autoria do nobre Vereador Carlos Neder, o projeto de emenda à Lei Orgânica 02/97 visa acrescentar o inciso I ao § 2º do artigo 214 da LOM, nos seguintes termos:

"Art. 214 - .....

§ 2º - .....

I - A Prefeitura Municipal aplicará, para a manutenção e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde, o mínimo de 12,5% da receita resultante da arrecadação de impostos." Segundo a justificativa que acompanha a propositura, a Constituição Federal de 1998 estabeleceu uma série de princípios que orientam a construção de uma nova forma de organização das ações e serviços de saúde: o SUS - Sistema Único de Saúde. Com a descentralização proposta no SUS, os Estados e Municípios se viram obrigados a repensar os seus papéis na gestão, definição e execução de novas políticas de Saúde.

O I. Autor argumenta, ainda, que nos locais onde o SUS vem sendo implantado, os problemas de saúde são enfrentados com determinação e a população se beneficia do sistema universal e gratuito.

Finalmente, esclarece que com um recurso orçamentário próprio, a construção do Sistema Único de Saúde no Município poderá ser intensificada em benefício dos munícipes.

De fato, a medida é oportuna e meritória uma vez que obriga o Município a destinar um mínimo de recursos para o sistema de saúde o que resultará, quando aprovada a matéria ora examinada, numa efetiva melhora dos serviços atualmente prestados à população.

Favorável, pelo exposto, é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 24.03.98

Gilson Barreto - Presidente

Jorge Taba - Relator

José Amorim

Toninho Paiva

Henrique Pacheco